


SOLICITAÇÃO DE COMPRA

26-136

	<b>SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA</b>	Nº 1559 (pag. 01/02)
<b>SOLICITANTE/SETOR:</b> Responsável pelos Recursos Humanos		<b>DATA:</b> 26/04/2022
Material	X Serviço	Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Exames Ocupacionais completos com emissão dos ASO's	UN	21

*Assinatura de Melo*  
170 Paula da Costa  
Recursos Humanos - Solicitante

**1. Viabilidade Orçamentária**

- Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313.02.01.010, com o saldo de R\$ 2.102,41.
- Não existe dotação orçamentária para a despesas dessa natureza.

26/04/22

*Simone Alves de Souza Santana*  
Chefe de Contabilidade CRCSE

**2. Viabilidade da Contratação**

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- Dispensado o Estudo Técnico Preliminar

26/04/2022

*Layana Tyara Campos Dertônio*  
Coordenador da Equipe de Planejamento

**3. Pesquisa de mercado**

- Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 840,00;
- A despesa é estimada em R\$ \_\_\_\_\_;

10/05/2022

*Nelma Rezende de Sá*  
Assessora de Contratações de Bens e Serviços

Autorizo em 13/05/2022

*Layana Tyara Campos Dertônio*  
Diretora Executiva do CRCSE



SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA


Nº 1559

(pag. 02/02)

**4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos**

- ( ) Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:  
( ) Remanejamento entre projetos: \_\_\_\_\_  
( ) Abertura de Créditos Adicionais: \_\_\_\_\_  
 Não se aplica

13/05/2022

  
**Maria Salete Barreto Leite**  
Presidente do CRCSE

**5. Reserva de Empenho**

- Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ 840.00, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.


13/05/2022

  
**Simone Alves de Souza Santana**  
Chefe de Contabilidade CRCSE

**6. Enquadramento Legal da Despesa:**

- ( ) Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;  
 Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;  
( ) Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;  
( ) Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): \_\_\_\_\_  
( ) Para elaboração de termo aditivo  
( ) Processo nº \_\_\_\_\_

16/05/2022

  
**Ionas Santos Mariano**  
Vice-Presidente Administrativo

**7. Viabilidade Jurídica**

Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:

- Parecer Jurídico acerca do processo 1559/2022; encaminhe-se a Presidência;  
( ) Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.


16/05/2022

  
**Gabriel Tavares Soares**  
Assessoria Jurídica - CRCSE

**8. Autorizo**

- Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.  
( ) Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para anulação da reserva orçamentária.

17/05/2022

  
**Maria Salete Barreto Leite**  
Presidente do CRCSE



## DESCRIÇÃO DA DEMANDA

### 1) OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

Contratação de empresa especializada para realizar 21 Exames Ocupacionais, em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas e o PCMSO 2022/2023 do CRCSE, sendo que tais números são estimativos, conforme segue:

Descrição Detalhada	Quantidade
Avaliação clínica com emissão do ASO	21

### 2) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Para atender às normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

### 3) DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

3.1 Do local da entrega ou da prestação de serviço: no local que a contratada indicar.

3.2. Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: da assinatura do contrato até o prazo de doze meses.

3.3. Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: mediante requisição do setor responsável pelo CRCSE.

3.4. Responsável pelo Recebimento do Produto/ Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço: Ana Paula da Rocha de Melo.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2022.



Ana Paula da Rocha de Melo  
Responsável pelos Recursos Humanos

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Clínica com emissão de ASO para funcionários e estagiários do CRCSE.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O procedimento visa à contratação de empresa para realização de Avaliação Clínica, com a emissão de ASO, em estrita observância ao que dispõe o artigo 168, da CLT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional vigente, bem como o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE.

### 3. DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº 005/2022, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Carta-Contrato 010/2022, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1559 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Esta contratação busca atender o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional vigente, bem como ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE, conforme descrito no quadro a seguir:

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
- 5.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.



## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.2.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.4. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

## 9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor da contratação consta no orçamento encaminhado pela empresa, estando o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes anexados ao processo.

## 10. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, mediante requisição emitida e assinada por funcionário(a) designado(a) pelo CRCSE; a requisição deverá ser entregue obrigatoriamente no momento da realização do exame à Empresa Contratada.

## 11. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.1.2. Multa.

11.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

11.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.

11.5. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01 – Serviços

6.3.1.3.02.01.010 – Serviços de Medicina do Trabalho

## 13. DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência



assegurarão aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Aracaju/SE, 27 de abril de 2022.

*Ala'*  
**Nelma Rezende de Sá**  
*Assessora de Contratações de Bens e Serviços*

Ratifico em: 27/04/2022

  
**Ionas Santos Mariano**  
*Vice-Presidente do CRCSE*

### Mapa de Risco

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Clínica com emissão de ASO para funcionários e estagiários do CRCSE.

**JUSTIFICATIVA:** O procedimento visa à contratação de empresa para realização de Avaliação Clínica, com a emissão de ASO, em estrita observância ao que dispõe o artigo 168, da CLT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional vigente, bem como o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE.

Devido à baixa complexidade e o valor do objeto que se pretende contratar, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do item 3.1 da rotina de processamento da despesa (Portaria CRCSE nº. 027/2021), motivo pelo qual se apresenta apenas o Mapa de Risco da Contratação.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço;</li> <li>✓ Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação.</li> </ul>			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.		Vice-presidência de Controle Interno.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.	
Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais.</li> <li>✓ Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação.</li> </ul>			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.		Setor Solicitante.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.		Equipe de Planejamento.	
Risco 03 – Não entrega do bem ou serviço			



<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
✓ Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação; ✓ Prejuízo à Administração pela possibilidade de incidência de multas e outras sanções.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Notificação do fornecedor para o cumprimento do contrato (termo de contrato, carta-contrato ou nota de empenho); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
<b>Risco 04 – Realização do serviço de modo insuficiente ou inadequado</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
✓ Prejuízo ao quadro funcional e à Administração			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Notificação do fornecedor para o cumprimento do contrato (termo de contrato, carta-contrato ou nota de empenho); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	
<b>Risco 05 – Problemas na fiscalização do contrato</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
✓ Possibilidade de prejuízos à administração.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Utilização de modelo de relatório mensal.		Fiscal do contrato	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar		Vice-Presidência Administrativa	



<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	<b>ALTA</b>			
	<b>MÉDIA</b>		Risco 04 Risco 05	
	<b>BAIXA</b>		Risco 01	Risco 02 Risco 03
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Não entrega do bem ou serviço Risco 04 – Realização do serviço de modo insuficiente ou inadequado Risco 05 – Problemas na fiscalização do contrato		<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>
<b>GRAVIDADE /IMPACTO</b>				

Aracaju/SE, 26 de abril de 2022.



**Layana Tyara Campos Dertônio**  
 Coordenadora da Equipe de Planejamento



**Antonio Adelino da Silva**  
 Membro da Equipe de Planejamento



**Nelma Rezende de Sá**  
 Membro da Equipe de Planejamento





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE



## JUSTIFICATIVA

**Dispensa de Licitação nº. 005/2022**

**Processo 1559**


O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2022, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº. 008/2019), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa para realizar Avaliação Clínica, com a emissão de ASO, em estrita observância ao que dispõe o artigo 168, da CLT, bem como ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE.

A contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitação e Contratos, deve estar adstrita tão somente ao valor, que não pode ser superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Realizada a pesquisa de mercado, localizamos três propensos prestadores de serviços, cujos preços estão enquadrados no limite da dispensa; razão pela qual a mesma será utilizada. Conforme análise das propostas de preços juntadas, a empresa **Clinica São Rafael LTDA**, que apresenta as certidões de regularidades necessárias, ofereceu o menor valor para os exames ocupacionais (R\$ 840,00), não ultrapassando o limite legal de R\$ 17.600,00, razão pela qual a contratação estaria revestida de legalidade.

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos não prezar pela economicidade que se proceda à publicação desta contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

Aracaju/SE, 10 de maio de 2022.

  
**Antônio Adelino da Silva**  
Presidente da CPL/CRCSE

  
**Nelma Rezende de Sá**  
Responsável pelas Compras/CRCSE

**PORTARIA Nº. 001/2022**

Designa Comissão Permanente de Licitação do  
CRCSE

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

**Considerando**, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

**I - PRESIDENTE:**

- Antônio Adelino Silva

**II - MEMBROS:**

- Thiago Conceição Mendonça
- Nelma Rezende de Sá

**Art. 2º.** Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

**Art. 3º.** As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;





- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**Art. 4º.** O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2021.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2022.

Contadora **Maria Saete Barreto Leite**  
Presidente do CRCSE

**PORTARIA Nº 008/2019**

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

**Art. 2º** Compete ainda a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2019.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**  
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



Brasil	<b>Localidade</b>
Advocacia-Geral da União	<b>Autoridade</b>
Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011	<b>Título</b>
13/12/2011	<b>Data</b>
<b>Ementa</b> "AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."	
urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13;34	<b>Nome Uniforme</b>
<b>Mais detalhes</b>	

**Publicação Oficial****Outras Publicações**

2011-12-13 Advocacia Geral da União [ <a href="http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idade/418779">http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idade/418779</a> ]	<b>Publicação Original</b>
---	----------------------------

**Mapa - Pesquisa de Mercado**  
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

<b>Responsável pela Cotação</b>
Nome: <i>Nelma Rezende de Sá</i>
Função: <i>Assessora de Contratações de Bens e Serviços</i>

<b>Caracterização das fontes consultadas</b>
<input type="checkbox"/> Paineis de Preço
<input type="checkbox"/> Mídia especializada
<input checked="" type="checkbox"/> Contratações em órgãos públicos*
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor <sup>1</sup>

<b>Série de preços coletados</b>		
Indicação da origem da Coleta	Preço	CNPJ regular <sup>2</sup>
Crislab Clínica de Diagnóstico e Saúde LTDA	R\$ 1.050,00	SIM
Uniaso Unidade de Atendimento a Saúde Ocupacional LTDA	R\$ 1.050,00	SIM
Clínica São Rafael LTDA	R\$ 840,00	SIM

Obs: Ao analisar a pesquisa de preços dos fornecedores locais, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

<b>Método matemático aplicado para a definição do valor estimado</b>
<input type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Mediana
<input checked="" type="checkbox"/> Menor dos valores
<b>Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.</b>
* Foram realizadas consultas nos sites dos Conselhos Regionais de Fisioterapia (CREFITO), Administração (CRA-SE), Arquitetura e Urbanismo (CAU-SE), Psicologia (CRP-SE), Medicina Veterinária (CRMVSE) e Química (CRQ-SE), não tendo sido localizados processos de contratação iniciados entre os anos de 2021 e 2022, deste objeto.

Aracaju/SE 10 de maio de 2022.



**Nelma Rezende de Sá**  
Assessora de Contratações de Bens e Serviços

<sup>1</sup> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).

<sup>2</sup> Neste caso será utilizado: Sim e Não quando a cotação for em mídia especializada e/ou com fornecedor; Não se aplica quando a cotação for pelo Painel de Preço ou contratação em órgão públicos





## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CRISLAB – MEDICINA DIAGNÓSTICA. Tem como objetivo maior preservar e evitar agravos à saúde do trabalhador, e conseqüentemente fornecer segurança à empresa a qual estamos vinculados, para que assim possamos exercer uma parceria íntegra, leal e acima de tudo cumpridora das normas trabalhistas as quais estamos regidos com acompanhamento de qualidade e perfeição nos serviços oferecidos.

Confirmamos que a nossa maior preocupação é com a qualidade e presteza dos nossos atendimentos, levando em consideração o rigor nos nossos horários e tempo de cumprimento de entrega das documentações previamente estabelecidas e na correspondência do cumprimento das exigências legais.

Contamos com uma equipe capacitada, com um amplo espaço para atendimento dando conforto e qualidade aos nossos cliente e parceiros.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

19  
Jh

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.173.524/0001-45 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRISLAB CLINICA DE DIAGNOSTICO E SAUDE LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISLAB DIAGNOSTICO E SAUDE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BARAO DE MARUIM	NÚMERO 983	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.015-040	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3302-1381
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 15:16:55 (data e hora de Brasília).



## COMPRAS - CRCSE

---

**De:** Cristianne Rodrigues <cristianne@crislab.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de maio de 2022 11:38  
**Para:** COMPRAS CRCSE; financeiro crislab  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE SERVIÇOS PARA MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL  
**Anexos:** ORCAMENTO PARA CRC SE DE CONTABILIDADE.docx

Bom dia !

Sra Nelma Rezende ,

Venho pelo presente encaminhar o nosso orçamento conforme solicitado por email !

A nossa forma de pagamento pode ser via PIX , depósito bancário, boleto bancário com nota fiscal e relatório dos serviços realizados !

Segue em anexo ;

Dúvidas?

Estamos de braços abertos para atendê-lo!

Abraços

Cristianne Montenegro Rodrigues  
Diretora comercial  
79-99874-5746  
79-99601-8664

--

Atenciosamente,

**Cristianne Montenegro Rodrigues**  
**Diretoria Administrativa/Comercial**



Tel.: 79 3302-1381 / 3302-0101  
WhatsApp: 79 99874-5746

- Nossas Redes

Instagram: [@crislab.diagnostico](https://www.instagram.com/crislab.diagnostico)

Site: [www.crislab.com.br](http://www.crislab.com.br)

--

FLS Nº 21  
CRCSE  
Abi



# Unidade de Atendimento à Saúde Ocupacional

Aracaju (SE), 05 de maio de 2022.

Ao

CRCSE

ORÇAMENTO

Caros senhores;

Abaixo apresentamos nossa proposta:

TABELA DE PREÇOS PARA MEDICINA OCUPACIONAL		
ASO	R\$	50,00
TOTAL	R\$	50,00

Forma de pagamento:

Deposito à vista.

Validade da proposta:

10 (dez) dias desta data.

*Diogo Gomes Sales*  
Socio / Administrador

23.445.230/0001-60  
UNIASO - UNIDADE DE ATENDIMENTO À  
SAÚDE OCUPACIONAL LTDA-ME  
Rua Ribeirópolis, nº 396  
Bairro Suíssa - CEP: 49.042-360  
Aracaju - SE

Rua Ribeirópolis, 396 - Bairro Suíssa - Cep 49052-360  
Aracaju - Sergipe - e-mail: uniaso.se@gmail.com

(79) 3023-8808 / 3012-8888 / 9 9665-4699



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PLS N  
CROS E  
22  
Alc

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.445.230/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**UNIASO UNIDADE DE ATENDIMENTO A SAUDE OCUPACIONAL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**UNIASO**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos  
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente  
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R RIBEIROPOLIS**

NÚMERO  
**396**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**49.052-360**

BAIRO/DISTRITO  
**SUICA**

MUNICÍPIO  
**ARACAJU**

UF  
**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**UNIASO.SE@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(79) 9641-2555**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**08/10/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 15:19:04 (data e hora de Brasília).



**COMPRAS - CRCSE**

**De:** UNIASO CLINICA <clinicauniaso.comercial@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de maio de 2022 15:20  
**Para:** compras@crcse.org.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento  
**Anexos:** Novo\_01 (1).pdf

Boa Tarde  
Att.Nelma,

Segue em anexo o valor do ASO no orçamento solicitado.

Estamos à disposição e no aguardo para maiores esclarecimentos.

Em qui., 5 de mai. de 2022 às 11:46, Unidade de Saúde Ocupacional <uniaso.se@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

**De:** COMPRAS - CRCSE <compras@crcse.org.br>  
**Date:** qua., 4 de mai. de 2022 às 10:24  
**Subject:** Solicitação de orçamento  
**To:** <uniaso.se@gmail.com>

Prezado(a), bom dia.

Venho solicitar orçamento para avaliação clínica com emissão de ASO de 21 colaboradores (funcionários e estagiários) do CRCSE. Informo que o serviço será realizado sob demanda, no período de 12 meses.

Atenciosamente,



**NELMA REZENDE DE SÁ**

Assessora de Contratações de Bens e Serviços  
Responsável pelas Compras

[www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) / [compras@crcse.org.br](mailto:compras@crcse.org.br)

(79) 3301-6830



*Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.  
O Meio Ambiente agradece*

AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 – CEP: 49035-660

BAIRRO COROA DO MEIO - ARACAJU/SE

CNPJ: 13.045.588/0001-41



**Horários de atendimento:**

*Segunda à quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.*

*Sexta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.*

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.  
[www.avg.com](http://www.avg.com)

--  
UNIASO - Unidade de Atendimento à Saúde Ocupacional Ltda  
Rua Ribeirópolis, 396 - Bairro Suissa  
Telefones - 3023 8808 - 3012 8888 - 9 9665 4699

--  
**Atenciosamente,**

**Ana Paula**

**Clinica UNIASO - Setor Comercial**

**Telefones: (79) 3023-8808/3012-8888/9.9665-4699**

**Rua Ribeirópolis 396 - Suissa -Em frete a Igreja do Salesiano**

## COMPRAS - CRCSE

PLS Nº 25  
CRCSE  
Ala

**De:** São Rafael <clinicasaorafael.financeiro@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de maio de 2022 10:18  
**Para:** Clínica São Rafael; COMPRAS CRCSE  
**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento

Bom Dia!

O ASO custa R\$40,00.

Atenciosamente;

**Bárbara Carvalho**  
**Gerente Financeiro**

(79) 3213-7675 / 9.9925-5856

FINANCEIRO: [financeiro@clinicasaorafael.com.br](mailto:financeiro@clinicasaorafael.com.br)

AGENDAMENTO:

[atendimento@clinicasaorafael.com.br](mailto:atendimento@clinicasaorafael.com.br)

EXAMES: [exames@clinicasaorafael.com.br](mailto:exames@clinicasaorafael.com.br)

VISITE NOSSO SITE: [www.clinicasaorafael.com.br](http://www.clinicasaorafael.com.br)

Em qui., 5 de mai. de 2022 às 07:45, Clínica São Rafael <[atendimento@clinicasaorafael.com.br](mailto:atendimento@clinicasaorafael.com.br)> escreveu:  
**Bárbara, verifique essa questão.**

Atenciosamente;

**Renata**

Recepcionista

(79) 3213-7675 / 9.9844-0919

FINANCEIRO: [financeiro@clinicasaorafael.com.br](mailto:financeiro@clinicasaorafael.com.br)

AGENDAMENTO: [atendimento@clinicasaorafael.com.br](mailto:atendimento@clinicasaorafael.com.br)

RESULTADOS DE EXAMES:

[exames@clinicasaorafael.com.br](mailto:exames@clinicasaorafael.com.br)

VISITE NOSSO SITE: [www.clinicasaorafael.com.br](http://www.clinicasaorafael.com.br)

----- Forwarded message -----

**De:** COMPRAS - CRCSE <[compras@crcse.org.br](mailto:compras@crcse.org.br)>

**Date:** qua., 4 de mai. de 2022 às 10:24

**Subject:** Solicitação de orçamento

**To:** <[clinicasaorafaelaju@gmail.com](mailto:clinicasaorafaelaju@gmail.com)>

Prezado(a), bom dia.



Venho solicitar orçamento para avaliação clínica com emissão de ASO de 21 colaboradores (funcionários e estagiários) do CRCSE. Informo que o serviço será realizado sob demanda, no período de 12 meses.

---

Atenciosamente,

PLATA  
CRCSE  
N



**NELMA REZENDE DE SÁ**

Assessora de Contratações de Bens e Serviços  
Responsável pelas Compras

[www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) / [compras@crcse.org.br](mailto:compras@crcse.org.br)

(79) 3301-6830



*Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.  
O Meio Ambiente agradece*

AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - CEP: 49035-660

BAIRRO COROA DO MEIO - ARACAJU/SE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

**Horários de atendimento:**

*Segunda à quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.*

*Sexta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.*

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.  
[www.avg.com](http://www.avg.com)

**I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA  
NIRE:28200491371**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito. As abaixo assinadas **VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO**, brasileira, maior, natural de Aracaju/Se, divorciada, Médica, nascida em [REDACTED], portadora da cédula de identidade n. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrita no CPF sob n. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] Estado da Bahia e **JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO**, brasileira, maior, natural de Aracaju/Se, Solteira, Dentista, nascida em [REDACTED], portadora da cédula de identidade n. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrita no CPF sob n. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] em Aracaju Capital do Estado de Sergipe, únicas sócias componentes da firma **CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA** com sede e domicílio na Rua Lagarto nº 2128 - Bairro São José, CEP 49.015-330 em Aracaju Capital do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.814.302/0001-45, registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n. 28200491371 por sessão de 14/06/2011 resolvem de comum acordo modificar as cláusulas do Contrato Social na seguinte forma;

**DA ALTERAÇÃO**

III - O objeto da sociedade passa neste ato para exploração do ramo de atividade de:

8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;  
8630-5/02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;  
8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;  
8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS;  
8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;  
8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;  
8640-2/08 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGICOS;  
8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA I** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Lagarto nº 2128 - Bairro São José, CEP 49.015-330 em Aracaju Capital do Estado de Sergipe.

**CLAUSULA II** - O capital social será de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), dividido em 2.000 (DUAS MIL) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) cada, integralizadas em moeda corrente vigente do país, pelos sócios:

*Alf. Franco*  
*[Signature]*





A) VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO – Participa com 1.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00.

B) JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO – Participa com 1.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00.

**CLÁUSULA III** – O objeto da sociedade é a exploração do ramo de atividade de:

8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;  
8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;  
8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;  
8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS;  
8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;  
8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;  
8640-2/08 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGICOS;  
8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;

**CLAUSULA IV** – A sociedade iniciará suas atividades após a chancela da JUCESE e seu prazo de duração é por tempo indeterminado na forma do art. 997,II, cc/2002.

**CLAUSULA V** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, o que preceitua o art. 1.056, art. 1.057, cc/2002.

**CLAUSULA VI** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social combinado com art. 1.052, cc/2002.

**CLAUSULA VII** – A administração da sociedade será exercida individual ou conjuntamente pelas sócias VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO, JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO e pelo NÃO sócio ROSIVAL BARRETO JARDIM, brasileiro, maior, natural de [REDACTED] divorciado, Médico, nascido em [REDACTED], portador da cédula de identidade n. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob n. [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Município do Estado da Bahia. Com os poderes e atribuições de ASSINAR autorizado o uso do seu nome empresarial e para as despesas particulares das sócias a título de pró-labore, terão direito a uma retirada até o limite máximo do permitido por Lei, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme artigos 997 VI; 1.013.1.015.1064.cc/2002.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CLAUSULA VIII** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados na forma do art. 1056, cc/2002.

**CLAUSULA IX** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso na forma dos art. 1.071 e 1.072, & 2. e art. 1.078, cc/2002.

**CLAUSULA X** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA XI** – Em caso de falecimento da sócia VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO, a herdeira DANIELE PAIXÃO FRANCO fará jus à indenização de 25% da participação da sócia supracitada e os outros 25% ficará com a outra herdeira e sócia JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO, da mesma forma especificada da cláusula VIII.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica desde já eleito o foro da Comarca de Aracaju (SE), para resolver eventuais dúvidas sociais.

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por Lei Especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e fé pública ou a propriedade.

E, como prova de pleno acordo, assinam o presente instrumento na presença de 02(DUAS) testemunhas e em 03 (TRÊS) vias de igual teor, para que produzam efeitos legais.

Aracaju (Se), 09 de Julho de 2012.

Vanda Alice Azevedo Paixão  
VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO  
CPF: [REDACTED]

Juliane Maria Paixão Franco  
JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO  
CPF: [REDACTED]

Rosival Barreto Jardim  
ROSIVAL BARRETO JARDIM  
CPF: [REDACTED]



30  
JUCESE

*Sônia Maria Paixão Ramos*  
2a. Vela M. Paulo Ramos  
OAB / SE 1.185  
PY [REDACTED]

**TESTEMUNHAS**

*[Signature]*  
JOSE GOMES BARROS  
RG [REDACTED]

*[Signature]*  
CARLOS NEY BARBOSA RAMOS FILHO  
CARLOS NEY BARBOSA RAMOS FILHO  
RG [REDACTED]

**SÓCIOS COM DIREITO À ASSINATURA PELO USO DA FIRMA:**

2º OFÍCIO

CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA

*[Signature]*  
VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO

2º OFÍCIO

CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA

*[Signature]*  
JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO

*[Vertical Stamp]*  
Reconheço a Firma por Autenticidade  
Em Teste de Verdade  
Nº EQ 678572  
Nº EQ 678577

**NÃO SÓCIO COM DIREITO À ASSINATURA PELO USO DA FIRMA:**

2º OFÍCIO

CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA

*[Signature]*  
ROSIVAL BARRETO JARDIM

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2012 SOB Nº: 20120213435  
Protocolo: 12/021343-5, DE 20/07/2012  
**JUCESE**  
Empresa: 28 2 0049137 1  
CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA

*[Signature]*  
JORGE KLEBER SOARES LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL

**Reconheço a Firma por Autenticidade**  
*[Signature]*  
Nº EQ 678567









# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

32  
CINQUE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.814.302/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA SAO RAFAEL LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SAO RAFAEL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LAGARTO	NÚMERO 2128	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 49.015-330	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO j.gomes.barros@uol.com.br	TELEFONE (79) 3224-1176/ (79) 8809-9060
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 15:20:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROF. LINDBERGH 33  
MLK

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA SAO RAFAEL LTDA**  
**CNPJ: 13.814.302/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:21:23 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/10/2022. ↓

Código de controle da certidão: **8305.359C.4B56.D2EC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.814.302/0001-45

**Razão Social:** CLINICA SAO RAFAEL LTDA

**Endereço:** RUA LAGARTO 2128 / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE / 49020-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2022 a 05/06/2022 ↓

**Certificação Número:** 2022050701065051574307

Informação obtida em 10/05/2022 15:23:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA SAO RAFAEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.814.302/0001-45  
Certidão nº: 14943050/2022  
Expedição: 10/05/2022, às 15:29:19  
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA SAO RAFAEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.814.302/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 13.814.302/0001-45

CONSULTAR
LIMPAR

Data da consulta: 10/05/2022 15:22:24

Data da última atualização: 10/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FLS Nº 36  
CRGSE *NR*

Parecer nº. 024/2022 – AJUR.

Aracaju/SE, 16 de maio de 2022.

**Ref.:** Contratação de empresa especializada para realizar 21 exames ocupacionais, com emissão de ASO, em observância ao que dispõe o art. 168 da CLT e o PCMSO 2022/2023 do CRCSE, sendo que tais números são estimativos.

**Processo nº 1559/2022**

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE com o fito de emissão de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa Clínica São Rafael LTDA. para a execução do serviço em epígrafe detalhado através do procedimento de dispensa de licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1559/2022;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária e viabilidade da contratação;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Descrição da Demanda;
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Mapa de Risco;
- Justificativa da CPL e da Responsável pelo Setor de Compras acerca da possibilidade da contratação;
- Portarias de nomeação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Pesquisa de mercado demonstrando a vantajosidade da contratação;
- Documento Pessoal da sócia da pretensa contratada e Contrato Social, Certidões de Regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada;
- Minuta da Carta Contrato nº 010/2022;

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um, *ad litteram*:

Gabriel Soares  
Assessor Jurídico CRCSE  
OAB/SE 11.537



*(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.*

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõem a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

*"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)*

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte, as contratações diretas devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93 estabelece como requisito o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor**.

**Gabriel Favares**  
Assessor Jurídico CRCSE  
OAB/SE 11.537

Feito este breve resumo, onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa; demonstra que há dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas; está constituída com mapa de riscos, justificativa da CPL e da responsável pelo Setor de Compras acerca da possibilidade da contratação, documento pessoal da sócia da pretensa contratada, contrato social, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Prestadora de Serviço e Contratada e três orçamentos, sendo o de menor preço o da empresa Clínica São Rafael LTDA, no valor de R\$ 840,00; bem como possui minuta da carta contrato de prestação de serviço de engenharia, que está formalizada nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

Ademais, insta salientar que a referida contratação é de extrema importância, pois atenderá a exigência do art. 168 da CLT, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE e o PCMSO 2022/2023.

**É o breve relato dos fatos.**

Observando tais disposições e, verificando que a Clínica São Rafael LTDA, apresentou o menor orçamento; entendemos que sua contratação pode ser realizada nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitações e Contratos, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo ser observada a desnecessidade da divulgação do extrato da carta contrato, nos termos da ON AGU nº 34/2011.

SMJ!

*Gabriel Tavares*  
Assessor Jurídico CRCSE  
OAB/SE 11.537

**Gabriel Tavares Soares**  
Assessor Jurídico CRC/SE  
OAB/SE 11.537



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

FLS Nº 40  
CRCSE  
RBC

Data : 18.05.2022  
Hora : 14:04

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
136	18.05.2022	ORDINARIO	1559	136	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO		5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93		005/2022	0	
Favorecido					
Favorecido : 706 - CLINICA SÃO RAFAEL			CNPJ / CPF : 13.814.302/0001-45		
Endereço : RUA LAGARTO 2128			Bairro : SALGADO FILHO		
CEP :	Cidade : ARACAJU		UF : SE		
Banco :	Agência :		Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM O SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ASOS-ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.			1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
Valor por Extenso					
Oitocentos e Quarenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 2.102,41	R\$ 0,00		R\$ 840,00		R\$ 1.262,41

ARACAJU, 18 de Maio de 2022

  
MARIA SALETE BARRETO LEITE  
Presidente do CRCSE  
CPF [REDACTED]

  
SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA  
CONTADORA CRCSE 4736/D  
CPF [REDACTED]



**Carta Contrato nº. 010/2022****CONTRATADA**

<b>Razão Social:</b> CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA		
<b>CNPJ:</b> 13.814.302/0001-45	<b>Telefone:</b> (79) 3213-7675	<b>E-mail:</b> clinicasaorafael.financeiro@gmail.com
<b>Endereço:</b> Rua Lagarto, nº 2128, Bairro São José, Aracaju/SE. CEP 49.015-330.		
<b>Responsável:</b> Juliane Maria Paixão Franco (CPF nº [REDACTED])		

**CONTRATANTE**

<b>Razão Social:</b> Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
<b>CNPJ:</b> 13.045.588/0001-41	<b>Telefone:</b> (79) 33016807	<b>E-mail:</b> contabilidade@crcse.org.br
<b>Endereço:</b> Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP 49035-660.		
<b>Representante:</b> Maria Salete Barreto Leite (CPF nº [REDACTED])		
<b>Fiscal:</b> Ana Paula da Rocha de Melo		

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Clínica com emissão de ASO para funcionários e estagiários do CRCSE, em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 1.2. A prestação de serviço oriunda desta Carta-contrato será realizada mediante requisição emitida pelo setor responsável do CRCSE, no período de 12 meses, devendo o documento ser entregue obrigatoriamente à Empresa Contratada.
- 1.3. A empresa deve disponibilizar médico do trabalho em todos os dias úteis durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. A presente Carta-Contrato é firmada por meio de processo de dispensa de licitação nº. 005/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. A Carta-Contrato terá início na data de sua assinatura, tendo vigência no período de 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

- 4.1. O valor global estimado da presente carta-contrato é de **RS 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**,
- 4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:
  - 6.3.1.3.02.01 – Serviços
  - 6.3.1.3.02.01.010 – Serviços de Medicina do Trabalho
- 4.3. Os preços dos exames não poderão sofrer alteração durante a vigência deste, devendo ser observados os preços apresentados pela CONTRATADA em 05 de maio de 2022.
- 4.4. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.5. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada das requisições de exame, e do atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato.
- 4.6. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.



- 4.6.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 4.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.8. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na norma vigente. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 4.9. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência;
- 5.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão realizados por funcionário(a) designado(a), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**



- 7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- I - Advertência por escrito;
  - II - Multa, sendo:
    - a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
    - b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
    - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
  - III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.
- 7.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.
- 7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1. O Contrato decorrente deste processo poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela



execução do contrato até a data da rescisão.

- 8.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:
- a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2. O contrato de prestação de serviços firmado pelo CRCSE não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento da atividade ou serviço contratado.
- 9.3. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, de maio de 2022.

*Maria Salete Barreto Leite*  
**Maria Salete Barreto Leite**  
Presidente do CRCSE

*Juliane Maria Paixão Franco*  
**Juliane Maria Paixão Franco**  
Contratada

Fiscal do Contrato *Anc. Paulo da R. de Melo* CPF XXXXXXXXXX